ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
02/MAI/97

MENSAGEM Nº 023/97 - E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 023/97-E, para deliberação, em regime de urgência, que autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei nº 1.044/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, pelo aditamento de meta prioritária para o ano de 1997, viabilizando a participação do município de Agudo no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS.

Certos da habitual atenção e da brevidade possível, subscrevemo-nos,

cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 023/97-E

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
02 / MAI / 97

ALTERA A LEI Nº 1.044/96, PELO ADITAMENTO DE META PRIORITÁRIA PARA O ANO DE 1997.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Acrescenta a seguinte meta no anexo I da Lei nº 1.044/96:

"85 - SAÚDE
75-12 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Dotar de recursos o Executivo de Agudo para a participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por municípios do Estado do Rio Grande do Sul."

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração